



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002514 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1029/2021
De 01 de Outubro de 2021.

Exonera Assessores Especiais e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
ADRIANA JOAQUIM DOS SANTOS	026.370.555-29	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ALDENIZE DA CRUZ MENEZES	185.984.358-13	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ANA PAULA COSTA OLIVEIRA	049.441.845-14	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ANA PAULA SANTOS LIMA	059.915.045-98	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE MENEZES	988.551.235-72	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO	101.430.735-08	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
CARLA TAMIRES DE JESUS MELO	067.014.355-30	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
CINTIA ANDRADE DA CONCEICAO	072.441.945-44	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
CRISTIANE DA CUNHA SANTOS	066.927.255-85	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
DENISE ALVES DE SOUZA	194.484.598-40	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
ERICA DOS SANTOS SOARES	080.844.875-74	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de Outubro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 01/10/2021 por publicação
de Aviso da Prefeitura em atendimento
Lei orgânica municipal.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br